



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO**

**CHAMADA PÚBLICA N.º/2018
PRÊMIO CINE RN 2018**

O **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, com sede à Rua Jundiáí, número 641, Tirol, Natal, RN, inscrita no CNPJ **08.327.389/0001-96**, torna público a 1ª edição da chamada pública “**PRÊMIO CINE RN 2018**”, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento audiovisual, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

A seguinte chamada pública conta com recursos da **EP 207 e EP 2015**, executada via Fundação José Augusto.

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da fundação José Augusto (FJA) – Recursos de Emenda Parlamentar.

Também conta com investimento complementar oriundo do **FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA)**, através da Chamada Pública de Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais.

A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV, disponível no portal da ANCINE na internet: <http://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro a projetos audiovisuais, oportunizando a criação e a produção, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e de linguagens em suas variadas modalidades de manifestação, nas seguintes categorias:

1.1.1. Produção de telefilme documentário;

1.1.2. Produção de longa-metragem de baixo orçamento de ficção;

1.1.3. Produção de obra seriada de ficção com temática infanto-juvenil;

1.1.4. Produção de curta-metragem de ficção ou documentário;

1.1.5. Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção;

1.1.6. Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário.

1.2. Entende-se por:

I. PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO DE FICÇÃO: a produção de obra cinematográfica, no gênero ficção, utilizando ou não técnicas de animação, com duração superior a 70 (setenta) minutos, finalizada em película de 35 mm ou em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra deve se destinar inicialmente à exibição em salas de cinema e conter necessariamente legendagem descritiva, libras e Áudio descrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

II. PRODUÇÃO DE TELEFILME DE DOCUMENTÁRIO: a produção de obra audiovisual, no gênero documentário, utilizando ou não técnicas de animação, com duração mínima de 50



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

(cinquenta) minutos e de no máximo 120 (cento e vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra deve se destinar inicialmente à exibição em canais de televisão e conter necessariamente legendagem descritiva, libras e Áudio descrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

III. PRODUÇÃO DE OBRA SERIADA DE FICÇÃO COM TEMÁTICA INFANTO-JUVENIL:

produção de obra audiovisual de narrativa seriada, no gênero ficção, com temática voltada para o público infanto-juvenil (ente 4 e 12 anos), utilizando ou não técnicas de animação, com número mínimo de cinco (cinco) episódios, sendo que a minutagem é livre, a ser definida a partir da parceria com o canal de televisão, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra deve se destinar, inicialmente, à exibição em canais de televisão e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e Audi descrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

IV. PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO:

produção de obra audiovisual no gênero ficção ou documentário, utilizando ou não técnicas de animação, com duração de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, e conter necessariamente, legendagem descritiva, libras e Audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

V. DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO:

elaboração de projeto de longa-metragem de ficção contendo: capa, sinopse, justificativa, apresentação do tema e personagens, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, argumento, roteiro original e inédito em fase final de tratamento, planilha orçamentária, cronograma, proposta de contrapartida social, storyboard obrigatório no caso de animação, informações adicionais não obrigatórias, impresso em papel formato A4 e encadernado em espiral, com duas cópias (uma para a FJA e outra para o FSA).

VI. DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA SERIADA DE FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO:

elaboração de projeto de obra seriada contendo: capa, sinopse geral, justificativa, apresentação do tema e personagens, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, sinopses de todos os episódios, roteiro dos três primeiros episódios, no caso de ficção; estrutura narrativa dos três primeiros episódios, no caso de documentário; planilha orçamentária, cronograma, proposta de contrapartida social, storyboard obrigatório no caso de animação, informações adicionais não obrigatórias, impresso em papel formato A4 e encadernado em espiral, com duas cópias (uma para a FJA e outra para o FSA).

- 1.3. O aporte do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) será aplicado exclusivamente na modalidade investimento em projeto, que consiste na participação do FSA nos resultados da exploração comercial das obras, nas categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3.
- 1.4. É vedado o aporte na produção de programas religiosos ou políticos, de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 1.5. Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228 -1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente com registro regular na ANCINE, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

1.6. Para participar deste Edital, as produtoras independentes precisam ter registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) há mais de dois anos, ter sede num dos 167 municípios do RN e apresentar atuação na produção audiovisual local.

2. DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. A execução deste Edital se realizará com recursos das A execução deste Edital se realizará com recursos das **Emendas Parlamentares 207 e 215**, executada via Fundação José Augusto, no valor máximo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de recursos do Fundo Estadual de Cultura, disciplinado mediante a seguinte dotação orçamentária: **0000000000000000**.

2.2. A complementação do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), no **valor máximo de R\$ 1.150.000,00** (um milhão e cento e cinquenta mil reais) se dará através da Chamada Pública de Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais 2018, de acordo com o Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos da Fundação José Augusto e do Fundo Setorial do Audiovisual serão distribuídos da seguinte forma, de acordo com as categorias citadas no item 1.1 deste Edital, conforme tabela a seguir:

RECURSOS PÚBLICOS PARA INVESTIMENTO POR PROJETO AUDIOVISUAL

Categoria	Quantidade	Recursos via FJA	Recursos via FSA	Total
Produção de telefilme documentário	01	40.000,00	200.000,00	240.000,00
Produção de longa-metragem de baixo orçamento de ficção	01	60.000,00	300.000,00	360.000,00
Produção de obra seriada de ficção com temática infanto-juvenil	01	60.000,00	300.000,00	360.000,00
Produção de curta-metragem de ficção ou documentário	01	10.000,00	50.000,00	60.000,00
Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção	01	15.000,00	75.000,00	90.000,00
Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário:	01	15.000,00	75.000,00	90.000,00
Apoio a festivais e mostras de cinema	03	30.000,00	150.000,00	180.000,00
Apoio a Realização de oficinas de audiovisual	01	25.000,00	0,00	25.000,00
Total	06	255.000,00	1.150.000,00	1.405.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital:

- a)** PESSOAS JURÍDICAS com fins lucrativos com atividade no setor audiovisual, com a situação de seu registro no Sistema ANCINE Digital como deferido e com classificação de agente econômico brasileiro independente, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos;
- b)** O proponente deve ter a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE - em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:
 - i.** 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
 - ii.** 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
 - iii.** 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

4.2. Como este edital requer complementação financeira do FSA, não são aptos a participar: microempreendedor individual (MEI), pessoas físicas, associações sem fins lucrativos, instituições religiosas, etc.

4.3. A Pessoa Jurídica proponente deverá, ainda, estar devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte (JUCERN) há no mínimo 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar.

4.4. A sede da empresa precisa estar comprovadamente localizada em um dos municípios do RN e apresentar currículo de atuação na produção audiovisual local.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação neste Edital:

- a)** De pessoas integrantes das comissões de organização, acompanhamento e avaliação deste edital;
- b)** Funcionários efetivos ou comissionados da Fundação José Augusto e membros do Conselho Estadual de Cultura, e seus parentes em até segundo grau;
- c)** De instituições de direito público;
- d)** De proponente que esteja em situação de inadimplência em outros editais da Fundação José Augusto;
- e)** De empresas concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão.

5.2. Também é vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O prazo de inscrições será de ____ de 2018 a ____ de ____ de 2018.

6.2. As inscrições serão gratuitas, efetuadas mediante envio por meio postal ou protocolo na FJA, em ENVELOPE DE INSCRIÇÃO, preferencialmente em formato A3, lacrado e identificado em



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

seu exterior com os itens abaixo especificados redigidos na forma impressa ou em letra de forma legível:

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
Rua Jundiá, Nº 641, Bairro Tirol, Natal, RN

A/c PRÊMIO CINE RN 2018

Título do projeto:

Categoria:

Razão social da proponente:

Endereço completo da proponente:

6.3. O Envelope de Inscrição deverá conter no seu interior:

6.3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) 1 (uma) cópia do Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente impresso, preenchido em letra de forma legível e assinado;
- b) 1 (uma) fotocópia de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF;
Caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, apresentar também 1 (uma) cópia do mesmo;
- c) 1 (uma) cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) 1 (uma) cópia do Registro da Empresa na ANCINE;
- e) 1 (uma) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Débitos da Previdência Social;
- f) (Uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (SET);
- g) 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;
- h) 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Autodeclararão de residência no Rio Grande do Norte há pelo 2 (dois) anos do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal, conforme previsto no item 13.13;
- k) Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada a Certidão Negativa de Débitos; e
- l) As cópias de documentos solicitadas como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e dentro do prazo de validade.

6.3.2. DOCUMENTOS DO PROJETO AUDIOVISUAL

- a) 1 (uma) cópia impressa e encadernada do projeto, preferencialmente em papel formato A4, em conformidade com o item 7.1 deste Edital;
- b) 1 (uma) cópia do projeto em um único arquivo no formato PDF, gravado em mídia CD, DVD ou pen drive, compatível com o sistema operacional Windows, em conformidade com o item 7.1 deste Edital;
- c) O CD, DVD ou pen drive deverá ser identificado com o título do projeto, preferencialmente com etiqueta e/ou caneta permanente;
- d) O arquivo PDF deverá estar nomeado com o título do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

- 6.4. O Envelope de Inscrição poderá ser protocolado diretamente no CPC (Centro de Promoções Culturais) da FJA, mediante o recebimento de comprovante, ou enviado por meio postal, na modalidade Sedex ou outra forma de via postal expressa, com Aviso de Recebimento (AR).
- 6.5. O atendimento no CPC é realizado nos dias úteis das 8h às 14h.
- 6.6. Não serão aceitos **Envelopes de Inscrição** cuja data de postagem ultrapasse a data limite de inscrição, conforme prazo descrito no item 6.1 deste Edital.
- 6.7. O ato de inscrição e conferência de qualquer dos itens solicitados são da responsabilidade única da proponente, estando impedidos os funcionários da FJA de prestar qualquer tipo de auxílio ou informação para isto no ato de protocolo da inscrição.
- 6.8. Serão excluídas do processo deste Edital as proponentes que não enviarem ou protocolarem o **Envelope de Inscrição** em conformidade com os itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital.
- 6.9. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto por categoria. Caso seja contemplada em mais de uma categoria, deverá optar por apenas uma.
- 6.10. É vedada a inscrição de mais de 1 (um) projeto por envelope.
- 6.11. Os Formulários de Inscrição deverão ser impressos, devidamente preenchidos em letra de forma legível e assinados.

7. DOS PROJETOS

- 7.1. Os projetos inscritos devem conter para cada categoria os conteúdos e descrições conforme elencados nas tabelas a seguir:

CATEGORIA 1.1.1 - PRODUÇÃO DE TELEFILME DOCUMETÁRIO

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
CAPA	Categoria, título e proponente do projeto.
SINOPSE	Resumo da obra em até 30 linhas.
JUSTIFICATIVA	Justificar a relevância artística e cultural da obra.
APRESENTAÇÃO DO TEMA E PERSONAGENS	Discorrer sobre o tema e personagens da obra.
ESTRATÉGIA DE ABORDAGEM	Apresentar a estrutura narrativa da obra, atentando para a linguagem própria do documentário. Detalhar os procedimentos e estratégias de abordagem - entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, etc. - incluindo possíveis referências a outras obras.
PÚBLICO ALVO	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens que serão financiados com recursos da FJA e do FSA, observando e indicando os possíveis itens não financiáveis.
CRONOGRAMA	Detalhar as etapas da execução do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL	Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4 deste Edital.
TRECHOS DO STORYBOARD	Obrigatório nos casos de obras com técnicas de animação.
CURRÍCULO	Apresentar currículos da empresa proponente, do diretor (a), do roteirista e de mais três membros da equipe principal. Contendo dados como: obras realizadas, premiações, filmografia, etc.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Incluir demais informações que o proponente entender como relevantes. Item não obrigatório.

CATEGORIA 1.1.2 - PRODUÇÃO DE LONGA METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO DE FICÇÃO

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
CAPA	Categoria, título e proponente do projeto.
SINOPSE	Resumo da obra em até 30 linhas.
JUSTIFICATIVA	Justificar a relevância artística e cultural da obra.
APRESENTAÇÃO DO TEMA E PERSONAGENS	Discorrer sobre o tema e personagens da obra.
PROCEDIMENTOS NARRATIVOS	Detalhar a linguagem cinematográfica e os procedimentos narrativos.
PÚBLICO ALVO	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
CENÁRIOS E LOCAÇÕES	Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.
ARGUMENTO	Descrever na forma literária, não ultrapassando 10 páginas, todo o enredo da história. Não dividir por cenas e não incluir diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas. Falar sobre o final.
ROTEIRO	A obra com cenas e diálogos com no mínimo de 60 páginas.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens que serão financiados com recursos da FJA e do FSA, observando e indicando os possíveis itens não financiáveis.
CRONOGRAMA	Detalhar as etapas da execução do projeto.
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL	Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4 deste Edital.
TRECHOS DO STORYBOARD	Obrigatório nos casos de obras com técnicas de animação.
CURRÍCULO	Apresentar currículos da empresa proponente, do diretor (a), do roteirista e de mais três membros da equipe principal. Contendo dados como: obras realizadas, premiações, filmografia, etc.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Incluir demais informações que o proponente entender como relevantes. Item não obrigatório.

CATEGORIA 1.1.3 - PRODUÇÃO DE OBRA SERIADA DE FICÇÃO COM TEMÁTICA INFANTO-JUVENIL

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
CAPA	Categoria, título e proponente do projeto.
SINOPSE	Resumo da obra em até 30 linhas.
JUSTIFICATIVA	Justificar a relevância artística e cultural da obra.
APRESENTAÇÃO DO TEMA E PERSONAGENS	Discorrer sobre o tema e personagens da obra.
PROCEDIMENTOS NARRATIVOS	Detalhar a linguagem audiovisual e os procedimentos narrativos.
PÚBLICO ALVO	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
CENÁRIOS E LOCAÇÕES	Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.
SINOPSES PRELIMINARES DE TODOS OS EPISÓDIOS.	Resumo dos episódios em até 30 linhas cada um.
ROTEIROS COMPLETOS DOS 3 PRIMEIROS EPISÓDIOS	A obra com cenas e diálogos e os ganchos para os próximos episódios.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens que serão financiados com recursos da FJA e do FSA, observando e indicando os possíveis itens não financiáveis.
CRONOGRAMA	Detalhar as etapas da execução do projeto.
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL	Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4 deste Edital.
TRECHOS DO STORYBOARD	Obrigatório nos casos de obras com técnicas de animação.
CURRÍCULO	Apresentar currículos da empresa proponente, do diretor (a), do roteirista e de mais três membros da equipe principal. Contendo dados como: obras realizadas, premiações, filmografia, etc.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Incluir demais informações que o proponente entender como relevantes. Item não obrigatório.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

CATEGORIA 1.1.4 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
CAPA	Categoria, título e proponente do projeto.
SINOPSE	Resumo da obra em até 30 linhas.
JUSTIFICATIVA	Justificar a relevância artística e cultural da obra.
APRESENTAÇÃO DO TEMA E PERSONAGENS	Discorrer sobre o tema e personagens da obra.
PROCEDIMENTOS NARRATIVOS	Detalhar a linguagem cinematográfica e os procedimentos narrativos.
PÚBLICO ALVO	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
CENÁRIOS E LOCAÇÕES	Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.
ARGUMENTO	Descrever na forma literária, não ultrapassando 10 páginas, todo o enredo da história. Não dividir por cenas e não incluir diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas. Falar sobre o final.
ROTEIRO, NO CASO DE FICÇÃO.	A obra com cenas e diálogos com no mínimo 5 páginas.
ESTRATÉGIA DE ABORDAGEM, NO CASO DE DOCUMENTÁRIO	Apresentar a estrutura narrativa da obra, atentando para a linguagem própria do documentário. Detalhar os procedimentos e estratégias de abordagem - entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, etc - incluindo possíveis referências a outras obras.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens que serão financiados com recursos da FJA e do FSA, observando e indicando os possíveis itens não financiáveis.
CRONOGRAMA	Detalhar as etapas da execução do projeto.
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL	Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4 deste Edital.
TRECHOS DO STORYBOARD	Obrigatório nos casos de obras com técnicas de animação.
CURRÍCULO	Apresentar currículos da empresa proponente, do diretor (a), do roteirista e de mais três membros da equipe principal. Contendo dados como: obras realizadas, premiações, filmografia, etc.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Incluir demais informações que o proponente entender como relevantes. Item não obrigatório.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

CATEGORIAS 1.1.5 e 1.1.6 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO e DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA.

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
CAPA	Categoria, título e proponente do projeto.
SINOPSE	Resumo da obra em até 30 linhas.
GÊNERO E REFERÊNCIAS	Apresentar a fundamentação do gênero, referências e temas adotados no projeto.
ARGUMENTO	Descrever na forma literária, não ultrapassando 10 páginas, todo o enredo da história. Não dividir por cenas e não incluir diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas. Falar sobre o final.
APRESENTAÇÃO DOS PERSONAGENS	Discorrer sobre os personagens da obra, características físicas, perfil psicológico, etc.
PESQUISAS	Indicar necessidade de pesquisa em áreas de conhecimento, como antropologia, ciência política, história etc.
PÚBLICO ALVO	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens que serão financiados com recursos da FJA e do FSA, observando e indicando os possíveis itens não financiáveis.
CRONOGRAMA	Detalhar as etapas da execução do projeto.
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL	Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4 deste Edital.
CURRÍCULO	Apresentar currículos da empresa proponente, do diretor (a), do roteirista e de mais três membros da equipe principal. Contendo dados como: obras realizadas, premiações, filmografia, etc.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Incluir demais informações que o proponente entender como relevantes. Item não obrigatório.

7.2. São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projeto, além de despesas com serviços de legendagem descritiva, Audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto e despesas de promoção do projeto, conforme termos do art. 46 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

7.3. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

- 7.4.** São considerados itens não-financeáveis: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financeáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.
- 7.5.** No caso de projetos que tenham sido contratados em linhas de desenvolvimento do FSA, incluindo Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, somente poderão constar despesas complementares relacionadas ao desenvolvimento de projeto. Caso sejam identificadas despesas relacionadas a itens já custeados com recursos do FSA, sem que seja demonstrada a complementaridade das despesas, estas serão glosadas.
- 7.6.** Os projetos selecionados por este edital e que contratarão com o FSA poderão conjugar investimentos com apenas uma das demais chamadas públicas do FSA destinadas à produção audiovisual realizadas por meio de processo seletivo.
- 7.7.** Os investimentos do FSA realizados por meio do Suporte Automático – SUAT, poderão ser combinados com quaisquer das chamadas públicas do FSA.
- 7.8.** Projetos contemplados na categoria desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção em chamadas públicas do FSA ou outro edital público, o orçamento apresentado neste Edital não poderá apresentar itens referentes a desenvolvimento de roteiro/roteirista.

8. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Será constituída especialmente para este edital uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), composta por 9 (nove) membros titulares, sendo:

- a) 3 (três) representantes da FJA, cabendo a 1 (um) deles a coordenação dos trabalhos e o voto de minerva no caso de empate;
- b) 3 (três) representantes da sociedade civil, com comprovada atuação na área do audiovisual, indicados pelas entidades da classe.

8.2. São atribuições da Comissão:

- a) Acompanhar o processo de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
- b) Acompanhar o exame de admissibilidade de inscrições e da documentação complementar, a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da FJA;
- c) Sugerir os membros da Comissão de Avaliação;
- d) Elaborar planilhas e computar as médias das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação;
- e) Assegurar a publicização do resultado das etapas de admissibilidade das inscrições e de avaliação dos projetos na página da FJA e no Diário Oficial do Estado;
- f) Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre as proponentes selecionadas e a FJA, solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
- g) Propor modificações no cronograma do Edital;
- h) Analisar as solicitações das proponentes quanto à prorrogação de vigência dos contratos, readequações orçamentárias e outras alterações durante a execução dos projetos;
- i) Baixar diligências e solicitar pareceres técnicos.

8.3. É proibido aos membros da Comissão de Organização e Acompanhamento:

- a) Representar a proponente ou fazer parte da equipe técnica das propostas concorrentes;
- b) Atuar nos projetos selecionados, em qualquer fase, atividade ou função;
- c) Interferir ou se manifestar na avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação será composta por 9 (nove) membros atuantes na área do audiovisual, não residentes no Estado do Rio Grande do Norte.

9.2. É atribuição da Comissão de Avaliação avaliar os projetos, cujas inscrições forem admitidas, com base nas diretrizes gerais e quesitos fixados neste Edital, sendo suas decisões irrevogáveis.

9.3. A Comissão de Avaliação será dividida da seguinte forma:

- I. Três membros para avaliação dos projetos inscritos nas categorias 1.1.1 (telefilmes) e 1.1.2 (longas metragens);
- II. Três membros para avaliação dos projetos inscritos na categoria 1.1.3 (obras seriadas) e 1.1.4 (curta metragem);
- III. Três membros para avaliação dos projetos inscritos nas categorias 1.1.5 e 1.1.6 (desenvolvimento).

Parágrafo único: Os membros da Comissão de Avaliação não poderão ter participado ou vir a participar da elaboração e/ou da execução dos projetos por eles avaliados, em nenhuma fase, atividade ou função. A não observação deste item levará à automática revogação do respectivo contrato, cabendo ao contratado a devolução de todo o valor recebido, com as atualizações e demais penalidades cabíveis.

10. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

10.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da FJA, com o acompanhamento da Comissão de Organização deste Edital, juntamente com a equipe de apoio indicada, proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.

10.2. Serão inadmitidas as inscrições realizadas:

- a) Fora do prazo de inscrição, conforme estabelecido nos itens 6.1 e 6.6 deste Edital;
- b) Cujo envelope de inscrição não cumpra o especificado no item 6.2 deste Edital;
- c) Cujo envelope de inscrição não contenha os documentos e materiais exigidos no item 6.3 deste Edital;
- d) Sem o preenchimento completo de todos os campos e a assinatura da proponente no formulário de inscrição, conforme especificado no item 6.11 deste Edital;
- e) Por proponente em situação de inadimplência, conforme vedação estabelecida no item 5.1, alínea "d";
- f) Por proponente que inscrever mais de um projeto por categoria, observada a vedação estabelecida no item 6.9 deste Edital;
- g) Por proponente que enviar mais de um projeto por envelope, observado o item 6.10 deste Edital.

10.3. A lista de inscrições admitidas e inadmitidas será divulgada no sítio eletrônico da FJA (www.cultura.rn.gov.br), contendo a razão da inadmissão, quando for o caso. Também será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

10.4. É de total responsabilidade da produtora proponente acompanhar, no sítio eletrônico da FJA, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

11. DA ETAPADE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. A Comissão de Avaliação avaliará os projetos das proponentes, cujas inscrições tenham sido admitidas na etapa de admissibilidade das inscrições.

11.2. As decisões da Comissão de Avaliação são irrevogáveis, ou seja, não cabe recurso.

11.3. A avaliação dar-se-á por meio de notas inteiras de 01 (um) a 05 (cinco) para cada um dos quesitos relacionados abaixo, com seus respectivos pesos.

- a) Qualidade Artística e Cultural do Projeto – 30%
- b) Qualidade Técnica do Projeto – 15%
- c) Viabilidade Financeira – 15%
- d) Impacto na Geração de Emprego e Renda no Setor – 10%
- e) Exequibilidade do Cronograma e Orçamento – 10%
- f) Currículos (proponente, dirigente e equipe básica – 10%
- g) Adequação ao Público – 5%
- h) Contrapartidas sociais – 5%

11.4. Entende-se por:

a) **QUALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROJETO:** Valor simbólico, artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, potência na geração de impactos para o desenvolvimento do audiovisual potiguar e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade.

b) **QUALIDADE TÉCNICA DO PROJETO:** Compatibilidade da estrutura, linguagem e/ou procedimentos narrativos com os recursos técnicos e materiais previstos no projeto.

c) **VIABILIDADE FINANCEIRA:** Proposta orçamentária que defina itens de despesa compatíveis com preços de mercado e sua viabilidade enquanto projeto de acordo com o orçamento apresentado.

d) **EXEQUIBILIDADE DO CRONOGRAMA E ORÇAMENTO:** Viabilidade de execução do projeto no tempo definido pelo cronograma de realização e com base no orçamento apresentado.

e) **CONTRAPARTIDAS SOCIAIS:** Propostas adicionais com vistas que o produto resultante de recursos públicos tenha seu acesso facilitado, podendo dar-se por meio de exposições gratuitas em locais remotos; isenção de taxas a pessoas portadoras de deficiência ou idosas; sua veiculação por redes públicas de televisão; distribuição de cópias a bibliotecas, museus, escolas, cineclubes, entre outros; realização gratuita de atividades paralelas ao projeto, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras, oficinas, entre outras, com vistas a facilitar o acesso público não só ao produto final como a outras etapas de execução do projeto.

f) **CURRÍCULOS:** documentos da proponente, dirigente e equipe básica (quando for o caso) envolvidos no projeto que sejam comprovadores de suas capacidades de execução, operacionalização, produção, direção, entre outras.

g) **GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA:** número de pessoas beneficiadas (quantitativa e qualitativamente), direta e indiretamente, na realização do projeto.

11.5. A nota dada por cada avaliador (NF) será calculada de acordo com seguinte fórmula:

$$\frac{(a \times 30) + (b \times 15) + (c \times 15) + (d \times 10) + (e \times 10) + (f \times 10) + (g \times 5) + (h \times 5)}{100}$$



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

- 11.6.** Após a avaliação, a Comissão de Organização e Acompanhamento elaborará uma lista com os projetos avaliados e classificados com base nas pontuações finais (PF). As pontuações finais serão calculadas a partir da média aritmética simples, somando-se as notas finais (NF) de cada um dos avaliadores e dividindo pelo número de avaliadores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{NF1 + NF2 + NF3}{3}$$

- 11.7.** Serão contemplados com os recursos financeiros da FJA os projetos que obtiverem maior pontuação final (PF), respeitadas as quantidades e os valores dos recursos definidos na tabela do item 3.1 deste Edital, desde que atendam às exigências da etapa de apresentação de documentação complementar e da contratação estabelecidas no capítulo 12 deste Edital.
- 11.8.** Como critério de desempate, utilizar-se-á a média das notas dos avaliadores por quesito, partindo dos de maior peso, respeitadas as ordens especificadas no item 11.3 deste Edital.

12. DO CONTRATO E OBRIGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS COM A FJA

- 12.1.** As proponentes selecionadas celebrarão com a FJA contrato que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão e entrega do produto final previsto no projeto.
- 12.2.** A proponente selecionada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para proceder a assinatura do contrato.
- 12.3.** Transcorrido esse prazo, sem que o contrato tenha sido firmado, a FJA convocará a próxima proponente, obedecida a ordem de classificação e, assim sucessivamente, que terá os mesmos prazos previstos para entrega de Documentação Complementar e de assinatura do contrato definidos neste Edital.
- 12.4.** O prazo contratual com a FJA e entrega do produto final será de:
- a) 18 (dezoito) meses para produção de longa-metragem de ficção, produção de obra seriada de ficção e telefilme de documentário;
 - b) 12 (doze) meses para produção de curta-metragem e desenvolvimento de projetos.
- 12.5.** Os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de desembolso dos recursos relativos ao contrato do FSA
- 12.6.** Os prazos estabelecidos no item 12.4 poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado pela proponente, acolhido pela Comissão de Organização e aprovado pela ANCINE, quando for o caso.
- 12.7.** O contratado deverá entregar para análise da FJA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no item 12.4, a prestação de contas da execução do projeto (dos recursos recebidos da FJA), comprovando todos os gastos com as respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos. Os recursos do FSA devem ser prestados contas ao BRDE e a ANCINE.
- 12.8.** A quitação da prestação de contas será dada após a aprovação da Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade da FJA.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

- 12.9.** A não entrega do produto final e da prestação de contas nos prazos previstos serão puníveis com a devolução dos recursos financeiros e sujeitas a medidas judiciais por parte da Fundação José Augusto, conforme especificado no contrato (Anexo III deste Edital).
- 12.10.** Em todas as categorias, além do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal deverão residir em território potiguar. Compreende-se como membros da equipe principal: diretor de arte, diretor de fotografia, roteirista, diretor de som, diretor musical, diretor de produção, montador, produtor executivo, animador, desenhista e modelador.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO COM A FJA.

- 13.1.** O contrato poderá ser rescindido ou cancelado nos seguintes casos:
- a)** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
 - b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
 - c)** Não entrega do produto final e/ou prestação de contas nos prazos especificados;
 - d)** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - e)** Dissolução da sociedade;
 - f)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA FJA

- 14.1.** O contratado receberá o recurso financeiro via FJA, conforme estabelecido no item 3.1 deste Edital, integralmente, em cota única.
- 14.2.** O pagamento ao contratado será feito em reais, por meio do Banco do Brasil S.A., após a assinatura do contrato, observado o cronograma de desembolso definido pela FJA.
- 14.3.** A proponente deverá realizar abertura de conta corrente específica, em seu nome, vinculada ao projeto, para devida movimentação financeira, em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

15. DA CONTRATAÇÃO PELO FSA E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA

- 15.1.** A contratação pelo Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e a documentação exigida pelo agente financeiro (BRDE) das proponentes dos projetos contemplados obedecerão ao definido em Chamada Pública de Arranjos Regionais.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 16.1.** Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão de Organização e Acompanhamento e da Comissão Permanente de Licitação da FJA (CPL), nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.
- 16.2.** As impugnações dos termos deste Edital e os recursos contra as decisões da COA e da CPL deverão ser protocolados diretamente no setor de protocolo da FJA, nos dias úteis, das 8h às 14h, mediante o recebimento de comprovante, ou enviados por meio postal, na modalidade Sedex ou outra forma de via postal expressa, com Aviso de Recebimento (AR),



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da decisão, na página eletrônica da FJA (www.cultura.rn.gov.br).

- 16.3. Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar qualquer dos itens faltantes ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições e documentação complementar.
- 16.4. Interposto o recurso, este será comunicado às demais proponentes, através da página eletrônica da FJA (www.cultura.rn.gov.br), que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: premiorndecinema@gmail.com
- 17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão publicadas exclusivamente na página eletrônica da FJA (www.cultura.rn.gov.br) para conhecimento público e de todas as proponentes.
- 17.3. Não serão válidos quaisquer esclarecimentos verbais, recebidos pessoalmente ou por telefone.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.
- 18.2. As proponentes dos projetos inscritos autorizam à FJA o uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários das ações governamentais da FJA.
- 18.3. Os direitos sobre a obra audiovisual, objeto do investimento do FSA, deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.
- 18.4. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira dos projetos selecionados também estão dispostas na minuta de contrato de investimento do FSA, disponível no sítio eletrônico do BRDE.
- 18.5. A guarda dos envelopes de inscrição ficará sob a responsabilidade da FJA, ao longo das etapas deste Edital e, posteriormente, os roteiros dos projetos selecionados ficarão sob a responsabilidade da Biblioteca Pública Câmara Cascudo, que os incluirá no seu acervo de registros textuais, ficando disponível à consulta pública.
- 18.6. As proponentes não selecionadas terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, encerrado o período de contratação e pagamento dos recursos, para retirar os exemplares de seus projetos na FJA. Após esse prazo, a FJA promoverá o descarte do respectivo material.
- 18.7. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
- 18.8. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados em primeira instância pela Comissão de Organização e Acompanhamento e, em



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

segunda, pela Presidência da FJA, e ainda, conforme o caso, pela Secretaria Executiva do FSA, ANCINE, e pelo agente financeiro do FSA, o BRDE.

18.9. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

18.10. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, disponíveis para download no sítio eletrônico da FJA (www.cultura.rn.gov.br):

- a) ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA;
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A FJA;
- c) ANEXO III – DA CONTRATAÇÃO PELO FSA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA.
- d) ANEXO IV - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.

18.11. Foram utilizadas neste Edital as siglas abaixo, com as respectivas definições:

- a) ANCINE – Agência Nacional do Cinema;
- b) A.R – Aviso de Recebimento;
- c) BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul;
- d) C.I – Carteira de Identidade;
- e) CA – Comissão de Avaliação;
- f) CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal;
- g) CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- h) CND – Certidão Negativa de Débitos;
- i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- k) COA – Comissão de Organização e Acompanhamento;
- l) CPB – Certificado de Produto Brasileiro;
- m) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- n) CPL - Comissão Permanente de Licitação;
- o) FJA – Fundação José Augusto;
- p) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- q) FSA – Fundo Setorial do Audiovisual;
- r) INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- s) LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- t) PRODAV – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual;
- u) RLP – Receita Líquida do Produtor.

Natal, (RN), ____ de julho de 2018

Amaury Silva Veríssimo Júnior
Diretor Geral
Fundação José Augusto



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Exmo. Sr. Diretor Geral
Fundação José Augusto
Natal/RN

Referência: Prêmio RN de Cinema 2018 - Edital N.º ____/2018

Nome do Projeto: _____

Nome do Proponente: _____

Fone: () _____

E-mail: _____

Eu, (*nome do representante legal da proponente*), inscrita no CPF N.º _____, residente e domiciliado na (*endereço completo, CEP, telefone*) portador do RG N.º. _____ - ____/RN, **requero** a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital N.º ____/2018 - Prêmio RN de Cinema 2018.

Dados da Produtora Proponente:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Em anexo, cópia do projeto e a documentação exigida neste Edital.

(Cidade), _____ de _____ de 2018.

Nome do Proponente
CPF